



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS**

**DAG/SCPF 52/2018**

**INFORMAÇÃO**

**Assunto: Ajuste Direto – “Instalação de Redes de Defesa da Floresta contra Incêndios no Concelho de Vila Nova de Cerveira – Requalificação de Pontos de Água na Freguesia de Sapardos”**

**Início de Procedimento**

Face à informação prestada através da aplicação MEDIDATA com o registo n.º 1430/2018 (documento 1 anexo) torna-se necessário abrir o respetivo procedimento de Empreitada.

**Cabimento da despesa**

Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estimou-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 9.938,57 (nove mil novecentos e trinta e oito euros e cinquenta e sete cêntimos), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, e será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município de Vila Nova de Cerveira, sob a rubrica com a classificação orgânica 02/Divisão de Administração Geral (DAG) e classificação económica: capítulo zero sete – Aquisição de Bens de Capital; grupo zero um - Investimentos; artigo zero quatro – Construções Diversas; número treze – Outros.

**Decisão de contratar e de autorização da despesa**

A decisão de contratar cabe ao Presidente da Câmara Municipal, senhor João Fernando Brito Nogueira, no uso da sua competência própria, de acordo artigo 36.º do CCP, conjugado com o artigo 18.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, aplicado por força do disposto no art. 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, e artigo 35.º, n.º 1, alínea f), Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

**Decisão de escolha do procedimento**

O preço contratual não deverá exceder o montante de € 9.938,57 (nove mil novecentos e trinta e oito euros e cinquenta e sete cêntimos), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, que corresponderá ao preço base.

**Vitor Pereira  
Chefe Divisão**



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

De acordo com o art. 38.º do CCP, a escolha do procedimento cabe ao órgão com competência para a decisão para contratar.

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no art. 18.º do CCP, e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar de acordo com os limites ao valor do contrato constantes do art. 19.º, n.º 1, alínea d) do CCP, estando em causa um ajuste direto, estando o contrato subsequente com o preço contratual limitado a € 9.938,57 (nove mil novecentos e trinta e oito euros e cinquenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**Condução do procedimento no caso de uma única proposta**

Nos termos do art. 67.º, n.º 1 do CCP, no caso de procedimento de ajuste direto em que apenas tenha sido convidada uma entidade a apresentar proposta, a condução do procedimento cabe ao órgão com competência para decidir contratar.

Cabe-lhe igualmente a competência aos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, podendo no entanto proceder à delegação de competências, ao abrigo do disposto no art. 109.º do CCP.

Propõe-se assim, a delegação de competências nos serviços de Contratação Pública e Financiamentos para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

**Consulta Preliminar ao mercado**

Foi efetuada nos termos do artigo 35-A do CCP, consulta preliminar à empresa **Utilsimbolo, Ld.ª**.

**Entidades a convidar**

Ao abrigo do disposto nos arts. 112.º, 113.º, n.º 1, e 114.º, todos do CCP, e no seguimento da sugestão do serviço requisitante – **cfr. doc. 1 que se junta e se dá por integralmente reproduzido**, propõe-se que seja convidada a apresentar proposta:

**Utilsimbolo, Ld.ª**

**NIPC 508 942 241**

Verificou-se que, o convite não viola os limites previstos no art. 113.º, n.ºs 2 e 5 do CCP.

**Apreciação da Proposta**

De acordo com o disposto no artigo 125.º do CCP, quando só tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**Audiência Prévia e Negociações**

Não haverá lugar à fase de audiência prévia, por apenas ser convidado a apresentar proposta, uma única entidade. Esta, no entanto, poderá ser convidada a melhorar a sua proposta. – Cfr. art. 125.º, n.º 2 do CCP.

**Redução do Contrato a escrito e Publicação**

De acordo com o art. 94.º do CCP, o contrato será reduzido a escrito, salvo seja enquadrável em alguma das exceções previstas no art. 95.º do mesmo diploma. Segundo o art. 127.º, é obrigatória a sua publicação no site [www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt), sob pena de ineficácia do contrato, nomeadamente para efeitos de pagamentos.

**Aprovação das Peças do Procedimento**

São peças deste procedimento o caderno de encargos e o convite, as quais têm de ser aprovadas pelo órgão com competência para a decisão de contratar. – Cfr. art. 40.º, n.º 1, alínea a) e n.º 2 do CCP.

Neste caso o caderno de encargos não é acompanhado pelo Programa, uma vez que tal não se revela necessário, de acordo com o n.º 1 do artigo 2.º, do Anexo I, da Portaria 701-H/2008, de 29 de julho. Tratando-se pois de um contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida dispensa-se a apresentação do referido documento.

Na elaboração das peças procedimentais foram observadas as disposições legais aplicáveis. – Cfr. arts. 42.º e 115.º, ambos do CCP.

**Modo de Apresentação da Proposta**

A entidade convidada a apresentar proposta deverá fazê-lo na plataforma eletrónica de contratação pública designada por “Vortal”.

**Critério de adjudicação**

O critério de adjudicação a adotar é a modalidade de avaliação do preço ou custo, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP..

**Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV)**

Vocabulário Principal: 45200000-9 (Obras de construção total ou parcial e de engenharia civil)

**Fiscalização da Empreitada**

Propõe-se que seja designado como fiscal da empreitada o seguinte Técnico Superior:  
Rui Miguel Bouçós da Cunha Duarte Roda



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**Gestor do Procedimento**

Propõe-se ainda, dado estarmos perante um procedimento de empreitada, que seja designado como **gestor do procedimento** a seguinte Dirigente Intermédia de 3.º Grau:  
Cristiana Maria de Castro Brandão

**Gestor do Contrato**

Por deliberação desta Câmara Municipal o gestor do contrato é o Técnico Superior  
Raúl Gonçalves

**Peças do procedimento**

Propõe-se como peças do procedimento o Convite e o Caderno de Encargos.

Face ao supra exposto e para cumprimento do CCP, nomeadamente do estipulado nos artigos 36.º, 38.º e 40.º, n.º 2, submete-se ao órgão competente para a decisão de contratar a presente proposta, bem como o pedido de autorização para abertura do respetivo procedimento.

**Em anexo**

doc. 1, caderno de encargos e convite.

Vila Nova de Cerveira, 12 de junho de 2018,

O Chefe da Divisão de Administração Geral,

  
Vitor Manuel Passos Pereira

**Despacho**

**Deferido**, conforme proposto.

Autorizo a abertura do respetivo procedimento e delego, nos termos do art. 109.º do CCP, a competência nos serviços de Contratação Pública e Financiamentos para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

Proceda-se em conformidade.

Vila Nova de Cerveira, 12 de junho de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,

  
João Fernando Brito Nogueira

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CONTRIBUINTE N.º506896625  
Praça do Municipio  
4920-284-VILA NOVA DE CERVEIRA

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2018/06/11

Manuel Castro

(mcastro)

11-06-2018  
AUTORIZAÇÃO

PROCESSADO POR COMPUTADOR

IMPRESSO	PAGINA
2018/06/11	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
00307	mcastro	2018/06/11	708	2018

DESCRIPÇÃO DA DESPESA  
AJUSTE DIRECTO - EMPREITADAS DE OBRAS PUBLICAS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 558/2018

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 7229-CONSTRUÇÕES/MANUTENÇÕES DIVERSAS - OUTROS

ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL

ECONÓMICA: 07010413 Outros

PLANO : 2017 I 4

Proteção civil e luta contra incêndios

Instalação de Redes de Defesa da Floresta contra Incêndios no Concelho de Vila

Nova de Cerveira

DOTAÇÃO DISPONÍVEL

15.626,31

A CABIMENTAR

10.534,88

SALDO APÓS CABIMENTO

5.091,43

EXTENSO

DEZ MIL QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO EUROS E OITENTA E OITO CÊNTIMOS



## INFORMAÇÃO INTERNA

Despacho:

De: SERVIÇOS DE OBRAS MUNICIPAIS Para: EXPEDIENTE GERAL  
Cristiana Maria de Castro Brandão João Fernando Brito Nogueira

ASSUNTO: 1430/2018 - Empreitada de "Instalação de Redes de Defesa da Floresta contra Incêndios no Concelho de Vila Nova de Cerveira – Requalificação de Pontos de Água na Freguesia de Sapardos"

A presente obra está contemplada no plano de atividades do ano de 2018 através da rubrica orçamental 2017-I-4.

Trata-se da requalificação de dois pontos de água na freguesia de Sapardos a levar a efeito no concelho no âmbito da defesa da floresta contra incêndios. Os trabalhos concretizam-se na limpeza, movimentos de terra, captação e adução de água.

O principal objetivo desta intervenção é melhorar as condições de combate aos incêndios, para assim, proteger pessoas e bens.

Foi realizada uma consulta preliminar ao mercado, nos termos do artigo 35.º-A do CCP, designadamente, à empresa Utilímbolo, Lda. (NIF – 508 942 241), que junto se envia em anexo. Os preços apresentados revelam-se adequados face à natureza e extensão dos trabalhos a executar, pelo que proponho a adoção de um preço base de 9.938,57 €.

Propõem-se ainda um prazo de execução da obra de 15 dias e que seja adotado o CPV: 45200000-9 (Obras de construção total ou parcial e de engenharia civil).

Em consequência do descrito acima, solicito autorização superior para a abertura de um procedimento de contratação pública por ajuste direto à Utilímbolo, Lda. para a realização da empreitada. Caso o Sr. Presidente concorde deveria circular o presente processo para os Serviços de Contabilidade para informarem se existem fundos disponíveis para assumir o compromisso e



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

---

consequentemente efetuarem a respetiva cabimentação. Posteriormente, caso a informação seja favorável, deverá remeter o processo ao Serviço de Contratação Pública e Financiamentos para abertura do respetivo procedimento.

Vila Nova de Cerveira, 7 de JUNHO, de 2018

*Paula Maria de Castro Branco*

Exmo.(s) Sr.(s)  
Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira  
Praça do Município 4920-284  
Vila Nova de Cerveira

Local: Pontos de água em Sapardos no Lugar da Espinheira Nif 506896625

Artigo	Orçamento		Un.	Qte.	P. Unit.	V. Artigo	V. Capitulo
	Designação						
<b>1</b>	<b>Movimentos de terras</b>						
	<b>Poça</b>						
1.1	Limpeza da poça existente e escavação em terreno de qualquer natureza para alargamento da mesma.		VG	1,00			
1.2	Execução de acesso em volta da poça em terra , incluindo todos os movimentos de terra e celindramento, com a largura de 4metros.		VG	1,00			
<b>2</b>	<b>Captação de água</b>						
2.1	Escavação em terreno de qualquer natureza para alargar o nascente e baixar até ao nível freatico .		VG	1,00			
2.2	Fornecimento e colocação de manta geotextil no fundo do nascente incluindo o fornecimento e colocação de brita limpa.		VG	1,00			
2.3	Fornecimento e colocação de argolas em betão com Ø de 1,50 m , com altura de 8 metros, incluindo o fornecimento de uma tampa redonda em betão com uma tampa quadrada de betão.		VG	1,00			
<b>3</b>	<b>CONDUTA DE ADUÇÃO</b>						
3.1	Fornecimento e instalação de tubagem, em polietileno de alta densidade, com uniões electrosoldáveis em PEAD, incluindo tês, curvas, cones, reduções, restantes acessórios de ligação, movimentação de terras-escavação, camada de areia doce de assentamento com 10 cm de espessura, camada de areia envolvendo a tubagem até 10 cm acima do extra dorso e aterro restante da vala com terras cirandadas :						
3.1.1	Ø 50 mm PN 8		VG	1,00			
<b>4</b>	<b>Charca da Gandra</b>						



Artigo	Designação	Un.	Qte.	P. Unit.	V. Artigo	V. Capitulo
4.1	Limpeza da charca, incluindo tos os movimentos de terra para a sua boa execução.	VG	1,00			
<b>Total</b>						<b>9.938,57 €</b>

Nota: A estes preços acresce a taxa do Iva

~~UTILSIMBOLO LDA~~  
~~A. Saraiva~~



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Concordo.  
Proceder em conformidade  
08-06-2018

DESPACHO:

DAG

No âmbito das alterações efetuadas ao CCP, mais precisamente do seu artigo 113.º, n.º 2, solicito informação relativamente ao valor total acumulado, no que se refere a empreitadas adjudicado à presente entidade no ano económico em curso e nos 2 imediatamente anteriores, na sequência de procedimento de ajuste direto ou consulta prévia.

vpereira  
07-06-2018

DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro de 18  
(Retificação n.º 42/2017, de 30/11)

Procedimentos de consulta prévia ou de ajuste direto no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores - Artigo 113.º

No ano de 2016, não houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte;

No ano de 2017, não houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte;

No ano de 2018, não houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte.

mcastro  
08-06-2018

DAG

Face à informação dos Serviços de Aprovisionamento poder-se-á adotar o procedimento de ajuste direto.

A Despacho de autorização.

vpereira  
08-06-2018

Atendendo que existem  
fundos disponíveis e dotação  
orçamental, poder-se-á  
assumir o compromisso.

caraujo  
08-06-2018